

ESTATUTOS

D A

SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA " FAIXA AZUL "

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO , FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Sôb a denominação de SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA, FAIXA AZUL, visando promover a educação social, recreativa e esportiva da população desta localidade, com séde na localidade de CANÓAS, município de Luis Alves, Comarca de Itajaí no Estado de Santa Catarina, erige-se a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA FAIXA AZUL, em entidade civil, de carater social , esportivo e recreativo, por tempo indeterminado, sem visar lucro de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 2º - Congregando elementos da Sociedade local, bem como todos os que se disponham a colaborar com as finalidades da Sociedade Recreativa e Esportiva FAIXA AZUL, será a entidade administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, eleitos de dois em dois anos pela sua Assembléia Geral dos Associados.

Art. 3º - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro, escolhidos dentre os associados, competindo ao Presidente representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 4º - A movimentação de contas bancárias e todos os documentos que envolvam finanças da entidade, serao assinados, conjuntamente , pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 5º - O Conselho Fiscal será composto de cinco (5) membros que escolherão entre si um Presidente, competindo ao órgão fiscalizador - todo a movimento contábil e financeiro da entidade, autorizar despesas superiores a cinco vezes o salário mínimo vigente na regioe e fixar as anuidades para os associados.

Art. 6º - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serao gratuitos e como tal exercidos.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-a na primeira quinzena de dezembro de cada ano, para aprovação de Relatório e Contas do Exercício anterior e para fixar o programa de trabalho do exercício subsequente, bianual, para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º - Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que convocada a Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados em dia com suas obrigações.

Art. 9º - Somente as Assembléias Gerais integradas pela maioria absoluta dos Associados, e mediante a deliberação de dois terços dos presentes, poderão dispor sobre a reforma dos ESTATUTOS, a transferência dos bens imóveis e a extinção da entidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os Associados não são responsáveis, subsidiariamente, pelas obrigações sociais entretanto, os integrantes da administração respondem pelo excesso de mandato e pelo descumprimento dos estatutos e da Lei.

Art. 11 - A entidade manterá conta bancária na Agência Bancária mais próxima nela depositando sua receita e movimentando os seus fundos advindos de arrecadação, subvenções federal, estadual e municipal.

Art. 12 - A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA FAIXA AZUL, será extinta se não cumprir as suas finalidades ou se assim deliberarem seus associados deliberando em Assembléia Geral, dentro da fórmula estatutária.

Art. 13º - Verificando-se a extinção da SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA FAIXA AZUL, todo o seu patrimônio será entregue a quem a Assembléia Geral outorgar.

Art. 14º - Todos os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que deverão propor à Assembléia Geral Ordinária a adoção de Regimento Interno disciplinador do funcionamento da entidade.

Alto Rio Canôas, Município de Luís Alves, em 12 de Novembro de 1967.

Hermann Wilhelm Mittelmann
HERMANN WILHELM MITTELMANN
PRESIDENTE

Rafael Rech
RAFAEL RECH
SECRETÁRIO

Antonio Pauli
ANTÔNIO PAULY
VICE PRESIDENTE

Antonio Roberto Rech
ANTÔNIO ROBERTO RECH
TESoureIRO

CONSELHO FISCAL

Valmor Schöpping
VALMOR SCHÖPPING

Laudelino Schappo
LAUDELINO SCHAPO

Vital Rech
VITAL RECH

Leopoldo Zimmermann
LEOPOLDO ZIMMERMANN

Aristeo Hess
ARISTEO HESS

Ram



1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA FAIXA AZUL

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Prazo de duração.

Artigo 1: Sob a denominação de Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, fica instituída esta sociedade civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes.

Artigo 2: A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, terá sua sede e foro na cidade de Luís Alves - SC localizado na Estrada Geral Rio Canoas s/n Alto Canoas CEP 89115-000.

Artigo 3: O prazo de duração da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul é indeterminado.

Artigo 4: A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, tem por objetivo, desenvolver, promover a prática de desportos e propiciar o lazer da comunidade.

Artigo 5: Os objetivos serão realizadas por esforços diretos da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, através de seu corpo associativo e os recursos empregados resultarão de rendas oriundas diversas, de convênios com entidades congêneres ou com órgãos do setor público, além de doações de empresas privadas ou pessoas físicas.

§ Único: A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, firmar convênios com organismos ou entidades públicas e privadas, assim como também promover eventos diversos, desde que aprovadas pela Diretoria, não se permitindo, em nenhuma hipótese, qualquer subordinação a compromissos e interesses que conflitam com seus objetivos e finalidades ou impliquem em qualquer relação de dependência.

Artigo 6: A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, expressamente manterá absoluta e completa isenção de preconceitos e discriminações relativas a cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, nacionalidade, abstendo-se, também, de quaisquer ações político-partidárias.

Artigo 7: Todos os bens de ativo fixo da sociedade tais como acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul através de convênios, projetos ou similares são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário, expressa pela assembléia geral dos associados.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da constituição social.

Artigo 8: Serão considerados ASSOCIADOS todos os moradores da área abrangida pela comunidade de Rio Canoas e comunidades vizinhas, e que em livre e espontânea vontade queiram contribuir para esta entidade, mediante o preenchimento da ficha própria para este fim.



Artigo 9: A sociedade será formada por um número ilimitado de associados que se dispõem a subscrever e vivenciar os fins da sociedade, não respondendo porém pela obrigações sociais da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul.

Artigo 10: O associado que mudar de residência, deixando de morar na área abrangida pela Entidade, poderá continuar a participar das atividades da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, tendo os mesmos direitos que os outros associados, desde que mantenham em dia suas obrigações e, continue participando ativamente das atividades da entidade.

Artigo 11: O associado que vir a se desligar do Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, por iniciativa própria, ou por decisão da diretoria, não terá sobre hipótese alguma direito a ressarcimento sob qualquer valor, forma ou pretexto.

CAPITULO TERCEIRO

Dos Órgãos De Direção E Fiscalização

Artigo 12: São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 13: Todas as atividades desempenhadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, não serão remuneradas bem como não se distribuirá quaisquer lucros ou dividendos a qualquer título e sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receitas eventualmente apurados serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 14: A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço de sua entidade, mediante aprovação do Conselho Fiscal e sua respectiva comprovação.

TITULO I

Da Assembléia Geral

Artigo 15: Da Assembléia Geral dos Associados:

A Assembléia Geral é soberana em suas decisões, as quais serão acatadas pela diretoria.

Artigo 16: As Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias serão convocadas por:

- a) Presidente e/ou
- b) Conselho de Fiscal por maioria simples de seus componentes e/ou
- c) Por 1/3 dos associados mediante termo assinado por eles.

§ Único: A convocação da Assembléia Geral dar-se-á com antecedência mínima de 07 dias úteis pela divulgação, necessariamente através de edital exposto na sede social.

Artigo 17: A assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 23, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente;
- b) Extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento da maioria absoluta dos sócios, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou



pelos Presidente da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul.

Artigo 18: Necessariamente, no ato de convocação da Assembléia Geral deverá constar a pauta dos assuntos a serem objeto de deliberação.

Artigo 19: A Assembléia Geral deverá ser convocada ordinariamente, pelo menos uma vez a cada ano, para apreciação das contas da diretoria e a cada 02 (dois) anos, no mês de novembro, para eleger ou nomear a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 20: Compete à Assembléia Geral Ordinária.

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Deliberar sobre o relatório das atividades, balanços e demais contas do Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul apresentadas pela Diretoria e verificadas pelo Conselho Fiscal.

III - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul.

IV - Apreciar e referendar a proposta de anuidades formulada pela Diretoria.

V - Alterar e/ou atualizar as linhas de ação da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul.

VI - Discutir e aprovar o seu regimento interno.

VII - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 21: Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II - Decidir, com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução do Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, com observância do estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III - Destituir os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

§ Único. Nos casos acima previstos, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

TITULO II

Da Diretoria

Artigo 22: A diretoria, eleita em Assembléia Geral Ordinária ou de livre nomeação é o órgão que dirige, administra e representa a entidade para o período de 02 (dois) anos, reelegível para períodos subsequentes, compõe-se de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1.º Secretário;

IV - 2.º Secretário;

V - 1.º Tesoureiro; e,

VI - 2.º Tesoureiro

§ 1.º No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário.

§ 2.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto



de desempate nas reuniões da Diretoria.

Artigo 23: A eleição ou nomeação se fará por um sistema de votação fechado e por maioria simples dos presentes, não sendo aceitos procurações ou mandatos de nenhuma espécie.

Artigo 24: Da Diretoria:

Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e as deliberações da Diretoria tomadas em reunião;
- II - Presidir na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral cabendo a quem preside a Assembléia Geral votar para desempatar;
- III – Convocar por iniciativa própria, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;

Artigo 25: O Presidente da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Entidade, deverá, também, assumir as seguintes atribuições :

- I – Representar a Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar as atividades gerais e específicas realizadas pela Entidade;
- III – Elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;
- IV – Realizar a filiação da Sociedade a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Sociedade;
- V – Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividade da Entidade;
- VI – Elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração do pessoal, a aquisição de bens móveis e imóveis e materiais necessários ao funcionamento da Entidade, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;
- VII - Aceitar contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- VIII – Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Entidade;
- IX – Tomar empréstimos de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Entidade, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X – Elaborar normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Entidade;
- XI – Assinar juntamente com o tesoureiro ou isoladamente cheques, ordens de pagamento, recibos de importância pagas à Entidade e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- XII- Submeter ao Tesoureiro e ao Conselho Fiscal a Prestação de contas anual da Entidade.

Artigo 26: Compete ao Secretário:

- I – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II – Elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- III – Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- IV – Verificar os documentos de acordo com as receitas e despesas;
- V – Substituir o Presidente ou o Vice Presidente no caso de ausência ou vacância;



VI – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno; e,
VII – Cabe ao 2.º Secretário substituir o 1.º, no caso de ausência ou vacância.

Artigo 27: Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I - Supervisionar as atividades financeiras da Entidade;
- II - Analisar, a Prestação de contas da Sociedade, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente a Diretoria para as providências pertinentes.
- III – Assinar juntamente com o Presidente ou isoladamente, cheques, ordens de pagamento, recibos de importância pagas à Entidade e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro.
- IV – Cabe ao 2.º Tesoureiro substituir o 1.º, em caso de ausência ou vacância.

TÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 28: O Conselho Fiscal é composto por 06 (seis) Conselheiros e 02 (dois) suplente.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplente do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, o suplente o substituirá na ordem de sua eleição pela Assembléia.

§ 3.º Os membros titulares e o suplente do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 29: São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;
- II – Fornecer pareceres sobre a gestão do Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, quando solicitada pela Assembléia Geral.
- III – Fiscalizar as ações da Diretoria, incluindo procedimentos administrativos e financeiros.

Artigo 30: O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente, para o exame do balanço e das contas da diretoria e tantas outras vezes quanto julgar necessário para o cumprimento de sua missão de fiscalização.

Artigo 31: No impedimento de qualquer dos seus titulares, será convocado imediatamente o suplente para o cargo.

CAPÍTULO QUARTO

Do Patrimônio.

Artigo 32: O patrimônio do Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, legados e de renda oriundas de promoções diversas.

Artigo 33: A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais, conforme descrição do art.13.



Parágrafo Único – A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO QUINTO

Do Regime Financeiro.

Artigo 34: O exercício financeiro da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35: As demonstrações contábeis anuais depois de examinadas pelo Conselho Fiscal serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte a Diretoria, que terá 30 dias para submetê-las à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

§ 1.º - Caso o balanço anual não esteja pronto dentro do prazo referido neste artigo, convocar-se-á assembléia extraordinária para sua aprovação.

§ 2.º - Em caso de irregularidades aferidas pelo Conselho Fiscal, este a comunicará imediatamente a Diretoria para a devida apuração.

Artigo 36: A Diretoria contratará os serviços especializados de profissionais para realizar os serviços contábeis pertinentes.

CAPÍTULO SEXTO

Do Estatuto.

Artigo 37: Quaisquer projetos de alteração do estatuto deverão ser encaminhados a Diretoria, que após deliberação, por maioria simples dos seus membros, encaminhará parecer à Assembléia Geral para decisão.

CAPÍTULO SÉTIMO

Da dissolução da sociedade e dos princípios éticos

Artigo 38: No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Artigo 39: A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

Artigo 40: A Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de



qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

CAPÍTULO OITAVO

Das Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 41: É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos e fianças, compreendida nesta vedação expressa, quaisquer manifestações políticas.

Artigo 42: A qualquer tempo poderá haver renúncia aos cargos previstos no presente estatuto, bastando uma simples carta endereçada e protocolizada pelo Presidente momento em que este deverá convocar a Diretoria para que se delibere sobre a vacância e seu preenchimento.

§ Único: Apresentada a carta de renúncia, esta produzirá efeitos e o cargo será considerado vago a partir de sua protocolização.

Artigo 43: Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade, nem mesmo pelos atos praticados pela Diretoria.

Artigo 44: Os recursos financeiros da Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Artigo 45: Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes – SC para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto.

O presente estatuto foi Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de março de 2006.

Alceu Francisco Rech
Presidente
RG: 1.635.197-5

Vitor Mittelmann
Vice- Presidente
RG: 2.170.861-4

Márcio José Stein
Tesoureiro
RG: 3.679.869

Valdemar Rafael Hess
Secretário
RG: 3/R.1636.892

Visto do Advogado:

Sandro Arnaldo Henz
OAB/SC 13166